



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Câmara Municipal de João Neiva, situada na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, Centro, João Neiva – ES, iniciou-se a Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, na qual registrou-se a presença de secretários e servidores municipais, representantes de autarquia, sociedade civil e população representada pelos munícipes. A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Samira Piol Carrara De Angeli, iniciou a audiência desejando uma boa tarde, agradecendo a presença de todos e seguiu explicando que essa audiência é feita em conjunto com a Secretaria de Fazenda. Esclareceu que a audiência é feita de forma pública em razão dos órgãos de controle, da legislação, para que tenha a participação da sociedade. A divulgação da audiência é feita através do site da PMJN e também pelas redes sociais, cumprido os princípios da transparência e publicidade. Seguiu falando sobre a Lei complementar que assegura a transparência por meio de audiência pública, mas também pode ser feita por outros meios como por exemplo, na época da pandemia, a população pode participar em suas próprias casas por meio de formulário eletrônico. Tudo isso para que a população tenha ciência e contribua para essa operação. A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico informou que o material apresentado nesta audiência estará disponível no site para qualquer interessado. Falou que a LDO é a Lei que estabelece prioridades para o ano seguinte, tendo como principal objetivo orientar a elaboração da LOA. Discorreu sobre a importância da LDO, como por exemplo: fixar o montante de recursos que o Poder Executivo pretende economizar; disciplinar o equilíbrio entre as receitas e as despesas; disciplinar regras de caráter tributário, entre outras. Falou sobre os demonstrativos que integram a LDO, sendo eles: As Metas e Prioridades, As Metas Fiscais e Os Riscos Fiscais, informando que os demonstrativos serão disponibilizados no site da PMJN. Finalizando a primeira parte da apresentação, passou a palavra para o Secretário de Fazenda (Luiz Alberto Sanches) que cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Explicou que a sua apresentação será baseada em demonstrar a construção do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Iniciou falando que o Projeto de Lei foi

Luiz Alberto Sanches



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

elaborado atendendo todos os princípios legais e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que são constituídos por 09 capítulos e 51 artigos. O orçamento do Município de João Neiva para o exercício financeiro de 2025 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal; § 2º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão estabelecidas no Anexo I - Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. Continuando, falou sobre a organização e estrutura dos orçamentos. De forma que, os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária. No que se diz respeito a diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações, o orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado e executado visando obedecer, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º, inciso I, alínea "a" do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento. Acerca das diretrizes para execução da lei orçamentária, na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, a ser calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras. Prosseguindo, a proposta orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal. No que concerne disposições sobre alterações na legislação tributária do município, o Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da



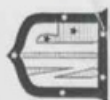
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Em relação das disposições relativas às despesas com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão, em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, efetuar pagamento de diferenças remuneratórias devidas. O projeto de lei da proposta orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção, até o encerramento do exercício vigente. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação de todos os cidadãos ali presentes e declarou encerrada a Audiência Pública às quinze horas e trinta minutos. Eu, Diego Pavesi Cometti, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Original Ata



LISTA DE PRESENÇA

Data: 10 de abril de 2024

Horário: 14h

Local: Câmara Municipal de João Neiva.

Assunto: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

Nº	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
1	Existiane dos Santos Polegeli		Existiane Polegeli
2	Januário Lourenço da Aguiar		
3	Leiz A. Sauer		
4	Samira P. do Carmo		
5	Diego P. da Costa		
6	Vanila Fritzsche Wagner		
7	Graziela G. Prado		
8	Antonio E. Fraga		
9	Valeria Barbosa		



10	Matheus Fátima Leiva			Matheus Fátima
11	Cristian C. R. Bonelli			
12	Danielo Sanson			Danielo
13	Guilherme Loureiro Fodatti			
14	Esther Erdmann Rilline			Esther
15	Leandro Moura Lathemir Jantao			Leandro
16	Ingrid Araújo			Ingrid Araújo
17	Flávia Demora			Flávia
18	Alvaro C. Dombos			Alvaro C. D.
19	Guilherme Schiava Paes			Guilherme S. Paes
20	Raoula Quirindem			Raoula
21	Marcelo Campos Trini			Marcelo



22			
23	manda n. Carlos Campesini		Paulo José de Thuni
24	MARCELO HORTALÍO DE RESENTE		27/08/07
25	Agymone Emmanuel de Boico		Agymone
26	Rebecundo Alves de Oliveira		Rebecundo
27	Resilene Gomes de Nardi Martins		Remandir Martins
28	Luís Natan Roman Henri		Luís Henri
29	Daniela mãe de Souza		Souza
30	Kenya de Luciani Rizzo		Kenya de Rizzo
31	Fernanda de Souza Rapado Silva		Fernanda
32	Luísa Costa de Oliveira		Luísa Costa
33	Paula Costa (Lore) Moraes		Paula
	Clayton A. Dandely Gomes		Clayton



34	Nicolas Neves Soares		
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			